

FACULDADE SANTA TEREZINHA (CEST)  
CURSO DE TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA

NORMAS COMPLEMENTARES

ATIVIDADES COMPLEMENTARES INDEPENDENTES

Art. 1º As Atividades Complementares Independentes são componente curricular do curso de Tecnologia em Estética e Cosmética, objetivando a flexibilização da formação do aluno, sendo seu cumprimento indispensável para integralização curricular do curso, e são regidas pelas Normas Regulamentares de Atividades Complementares Independentes, aprovadas pela Resolução nº 12/2000 – CEPE, e por estas Normas Complementares, aprovadas pelo Conselho de Curso.

Art. 2º Compõem as Atividades Complementares Independentes aquelas desenvolvidas pelo aluno no decorrer do Curso de Tecnologia em Estética e Cosmética, compreendendo a participação em cursos, monitorias, disciplinas, projetos de iniciação científica, de pesquisa e de extensão, seminários, simpósios, visitas técnicas, encontros, palestras, congressos, na área específica do Curso ou áreas afins, e ainda em atividades de voluntariado (responsabilidade social) ou outras atividades relevantes na área.

Parágrafo único – Para cada Atividade Complementar Independente realizada pelo aluno, tendo em vista a integralização da carga horária mínima exigida, será computada a carga horária estabelecida no Anexo I destas Normas.

Art. 3º O aluno deverá cumprir, no decorrer do curso, a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas de Atividades Complementares, não sendo válidas atividades desenvolvidas em período anterior ao ingresso no curso.

§ 1º Nos casos de transferência externa ou matrícula de graduado, poderão ser computadas disciplinas que não tenham sido aproveitadas, até o limite estabelecido no Anexo I destas Normas.

§ 2º Ao final de cada semestre letivo, no período estabelecido no calendário acadêmico, o aluno deverá solicitar a integralização das atividades complementares que tenha desenvolvido.

§ 3º O requerimento de avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno será feito em formulário padrão, disponível na Central de Atendimento desta IES, ao qual deverão ser anexadas cópias dos respectivos

comprovantes, mediante apresentação dos correspondentes originais, devendo ser aceitos somente documentos oficiais.

Art. 4º Compete à Coordenação do Curso o acompanhamento e registro das Atividades Complementares Independentes, devendo:

- I. Analisar, avaliar, aproveitar ou, eventualmente, glosar os comprovantes de atividades complementares;
- II. Orientar e incentivar os alunos quanto à participação em eventos extracurriculares;
- III. Divulgar os eventos organizados pelo Curso, pela Faculdade e/ou outras instituições;
- IV. Providenciar o registro das atividades complementares do aluno junto à Secretaria Acadêmica da Faculdade.

Art. 5º O registro das Atividades Complementares Independentes far-se-á em formulário próprio, pelo Coordenador do Curso, conforme Anexo II destas Normas.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvidos o Núcleo Docente Estruturante do Curso e a Diretoria Acadêmica.

Art. 7º Estas Normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Curso, nos termos do Art. 15, inciso V, do Regimento Interno desta IES.

**ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES INDEPENDENTES**

GRUPO	ATIVIDADE	CH	CH MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
ENSINO	Monitoria de Curso	30	60	Certificados, declarações e/ou outros documentos comprobatórios como: relatórios, projetos acompanhados de cronogramas de atividades etc
	Disciplinas extracurriculares na área de Estética e Cosmética, oferecidas pelo Curso	30	60	
	Palestras, seminários, fóruns, encontros, jornadas, cursos, minicursos, oficinas, congressos, visitas técnicas, conferências, workshops, simpósios, mesas redondas e outros eventos na área de Estética e Cosmética ou áreas afins	Horas correspondentes ao evento	60	
	Disciplinas extracurriculares, pertencentes a outros cursos da Faculdade ou de outras IES, em áreas afins	40	40	
	Cursos de idiomas	10	30	
	Cursos na área da informática	05	30	
PESQUISA	Projetos de pesquisa ou iniciação científica, orientados por docente da Faculdade, aprovados pelo Conselho de Curso	40	40	Certificados, declarações, relatórios, projetos acompanhados de cronogramas de atividades, atas de presença e/ou outros documentos comprobatórios
	Assistir defesas de monografias, dissertações de mestrado ou teses de doutorado, na área de Estética e Cosmética ou áreas afins. Assistir apresentações dos Projetos Integradores na área de Estética e Cosmética ou áreas afins	2h/defesa ou apresentação	10	
EXTENSÃO	Programas, projetos ou atividades de extensão, ou de voluntariado, sob orientação de Professor da Faculdade	15	30	Certificados, declarações, relatórios, projetos acompanhados de cronogramas de atividades e/ou outros documentos comprobatórios
	Participação em programas de ações sociais	05	20	
	Cursos de extensão na área de interesse do curso ou de atualização cultural ou científica	10	30	
	Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria, na área de Estética e Cosmética	10	30	
OUTROS	Participação em órgãos colegiados, inclusive de representação estudantil, da Faculdade, ou em outras atividades regulamentadas	10	20	Portarias, atos, atas de eleição e posse e/ou outros documentos comprobatórios